



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202502000612556

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição resumida do objeto

- 1.1.1.** Contratação da cantora Grace Carvalho, para apresentação artística na 3ª edição do “Bloco Nem Vem”, a ser realizada em Goiânia/GO, no dia 21 de fevereiro de 2025, a partir das 21 horas, com duração de 2 horas e 30 minutos.

1.2. Natureza do objeto

- 1.2.1.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como um serviço especial, conforme o inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por não possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, sendo insuscetível de comparação direta.

1.3. Instrumento contratual

- 1.3.1.** A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

1.4. Vigência contratual

- 1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promove iniciativas preventivas e educativas para o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas. Considerando que épocas festivas, como o Carnaval, estão frequentemente associadas ao aumento de casos de violência à mulher, é oportuno se valer dessas ocasiões para conscientizar a população e destacar a importância do respeito aos seus direitos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

- 2.2.** A 3ª edição do bloco de Carnaval “Nem Vem” ocorrerá em 21 de fevereiro de 2025 e será voltada ao público interno do Tribunal, incluindo magistrados, servidores e seus familiares, e, externo, contando ainda com a participação de bares e restaurantes parceiros do projeto “A Penha Vai Valer”.
- 2.3.** O evento busca disseminar mensagens de conscientização sobre a prevenção da violência contra a mulher.
- 2.4.** Para garantir a animação e atratividade do bloco, será contratada a cantora Grace Carvalho, consagrada pela opinião pública. A artista será responsável por encerrar a festividade com um show, ampliando o alcance, visibilidade e destaque na mídia sobre a luta contra a violência à mulher.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

ITEM ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Apresentação artística da cantora Grace Carvalho na 3ª edição do “Bloco Nem Vem”, no dia 21 de fevereiro de 2025, a partir das 21 horas, com 2 horas e 30 minutos de duração.	1	serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

- 3.2.** O preço da contratação é justificável com base no valor dos documentos fiscais apresentados pela cantora, conforme sintetizado no Mapa Geral e Mapa Demonstrativo (evento 13). O levantamento comprova que os valores praticados pela artista em contratações semelhantes, realizadas até um ano antes desta contratação, estão em conformidade com o preço proposto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atendendo ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 9.900/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais

4.1.1. Conforme disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.2. A contratação deverá ser diretamente através de empresa comprovadamente estabelecida em nome do(s) artista(s), músico(s) ou banda ou por empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.1.3. O(s) artista(s), músico(s) ou banda, deverão ser consagrados pela crítica musical especializada ou pela opinião pública.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. A contratação de serviços pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deve observar critérios de sustentabilidade alinhados às diretrizes do [Guia de Contratações Sustentáveis](#) do TJGO e da [Resolução nº 400/2021](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.2.2. Os equipamentos de som utilizados pela banda deverão operar dentro dos níveis de emissão sonora estabelecidos pela legislação local, especialmente os previstos na Instrução Normativa nº 075/2020 da AMMA, assegurando a conformidade com as normas ambientais.

4.3. Subcontratação e participação de consórcio

4.3.1. Não será admitida a subcontratação e formação de consórcio do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** Contratação de apresentação musical da cantora Grace Carvalho para a 3ª edição do "Bloco Nem Vem", promovido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a ser realizada em 21 de fevereiro de 2025, com início às 21 horas e duração de 2 horas e 30 minutos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os serviços serão realizados conforme disposições a seguir:
- 6.1.1.** A cantora deverá se apresentar no dia 21 de fevereiro de 2025 com sua equipe completa, em um palco montado no estacionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.130-012.
 - 6.1.2.** O show terá início às 21 horas, com duração de 2 horas e 30 minutos. Se necessário, poderá haver uma tolerância de até 30 minutos para o início da apresentação, conforme determinação do CONTRATANTE.
 - 6.1.3.** A montagem dos equipamentos e a passagem de som deverão ser realizadas com antecedência, conforme prazo previamente acordado entre as partes.
 - 6.1.4.** Após o término da apresentação artística, a desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverá ser realizada de forma imediata. Excepcionalmente, mediante acordo prévio entre as partes, poderá ser autorizada a permanência dos equipamentos no local, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento em que a artista e sua equipe se apresentar ao Tribunal de Justiça de Goiás para a execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 2 (dois) dias após a execução completa dos serviços, atestando que os mesmos atenderam às exigências contratuais durante o evento.
- 7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 8.3.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.5.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 8.7.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.8.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 8.9.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 8.10.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.18.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Demonstrativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do fornecedor

10.1.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega dos serviços, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, nos termos da legislação aplicável.

10.1.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2. Comunicação

10.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4. Fiscalização Técnica

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da Contratada

- 11.1.1.** Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando sua realização em perfeitas condições.
- 11.1.2.** Realizar a montagem dos equipamentos e a passagem de som com antecedência ao início da apresentação, observando o prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, de modo a garantir a plena operacionalização dos serviços contratados.
- 11.1.3.** Providenciar a desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços imediatamente após o término da apresentação artística, salvo nos casos em que, por acordo prévio entre as partes, seja autorizada a permanência dos equipamentos no local, em situações excepcionais, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.
- 11.1.4.** Disponibilizar todos os materiais necessários à realização da apresentação artística, incluindo instrumentos musicais e equipamentos de sonoplastia, quando aplicável.
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com quaisquer despesas relacionadas a danos, desaparecimento, roubo ou furto destes itens.
- 11.1.6.** Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas necessárias à execução adequada do objeto contratado, incluindo os ônus decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

contratação de terceiros, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que possam surgir, tais como alimentação, hospedagem e transporte.

- 11.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 11.1.8.** Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.9.** Garantir, durante toda a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.10.** Responder por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, sem exclusão ou redução da responsabilidade em razão de eventual fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.1.11.** A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
 - 11.1.11.1.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
 - 11.1.11.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.
 - 11.1.11.3.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11.2. Obrigações do Contratante:

- 11.2.1.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 11.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de contratação

- 12.1.1.** O prestador do serviço será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Requisitos de habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 12.2.2.** A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.2.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

- 12.2.2.2.** Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

12.3. Qualificação econômico-financeira

12.3.1. Nos termos do art. 10º, § 4º, do Decreto Judiciário nº 3.521/2024 e diante da baixa complexidade do objeto, a comprovação da qualificação econômico-financeira não será exigida.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. Considerando que o profissional do setor artístico selecionado possui amplo reconhecimento pela opinião pública goiana, o que atesta sua qualificação técnica, fica dispensada a exigência de comprovação adicional.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O proponente deverá apresentar sua proposta devidamente assinada contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, local e data.

13.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.2. A proposta deverá conter o valor unitário e total para a prestação do serviço, bem como uma declaração de que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

13.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:
- a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3.** As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Erika Barbosa Gomes Cavalcante Juíza - Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
Integrante Técnico	Lucelma Messias de Jesus Secretária Executiva da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
Integrante Administrativo	Natália Maria Freitas de Assis Chueiri Assessoria de Aquisições e Contratações

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
---------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

Fiscal Técnico	Eliane de Oliveira Falcão Coordenação de Serviços Gerais e Postagem
Fiscal Técnico	Aline Ferreira Montalvão Divisão de Contratos de Terceirização da Capital e Postagem

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101872756373 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000612556 (Evento nº 19)

ERIKA BARBOSA GOMES CAVALCANTE

JUIZ DE DIREITO

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 15:11

LUCELMA MESSIAS DE JESUS

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 15:14

Natália Maria Freitas de Assis Chueiri

ASSESSOR(A)

ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 14:03

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 15:04

ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO

COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 15:19

ALINE FERREIRA MONTALVAO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA CAPITAL E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 19/02/2025 às 14:08

